

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do bem deverão remeter as propostas, por escrito, por correio registado com A/R até ao dia **16 de outubro de 2020**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande, ou entregues por mão até esse dia na referida morada.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Rui Daniel de Sousa Guadalupe**, correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
5. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado do bem e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
6. Após a adjudicação do bem:
 - 6.1. **O proponente terá de efetuar o pagamento do bem**, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da “*Massa Insolvente de Rui Daniel de Sousa Guadalupe*” ou *transferência bancária para a conta da Massa Insolvente*.
 - 6.2. O proponente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
 - 6.3. O adquirente deverá emitir cheque à ordem do “IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”, **sem data**, para pagamento do IVA incidente sobre a verba adjudicada, à taxa legal em vigor.
 - 6.4. Obrigatoriamente, a transferência de propriedade é assegurada no escritório do Administrador de Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento (65,00€ em numerário).
7. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, é agendado o levantamento do bem pelos serviços da encarregada de venda. Se o mesmo não se verificar no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
8. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento do bem.
9. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
10. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
11. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.